



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 054/2024

Município de Veranópolis
Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

REGISTRO DE PREÇOS

Data da disputa do Pregão: 29/08/2025 às 9h

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM EVENTOS DO
MUNICÍPIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 29 de agosto de 2025, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assessoria de Imprensa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) **INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira **ajustada ao lance final**, que **deverá** ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) **Deverá acompanhar a proposta final, a planilha de custos**, conforme modelo.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 O vencedor deverá apresentar prova de qualificação técnica referente aos itens ofertados, conforme segue:

- a) Registro de pessoa **física e jurídica** na entidade profissional competente;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação.
 - b.1. A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ão) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.
 - b.2. A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do acervo técnico do profissional da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

5.5. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

15.3 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

15.4 Se houver aditamento de prazo, ou seja, a cada renovação de contrato, nos termos do Art. 107, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados.

15.5 É proibida a subcontratação parcial ou total do serviço objeto do presente contrato.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidade mínima, mediante pedido de empenho. Todos os serviços deverão ser prestados no local e data indicados no empenho.

17.2 PRAZO DE ENTREGA: As quantidades e o prazo de entrega dos serviços eventualmente contratados serão estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida dentro do prazo de validade do registro de preços e com antecedência suficiente para viabilizar a organização e montagem dos equipamentos, assegurando a entrega do serviço na data prevista para o evento, com tempo hábil para realização de testes e alinhamentos de som e luz.

17.3 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Cada local de execução do serviço será definido no momento da emissão do Empenho, gerado pelo Município, podendo a prestação ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, desde que respeitadas as normas relativas ao silêncio.

17.4 Obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações deste Termo de Referência, através de profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;

b) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, deslocamento, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;

c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados;

d) Comunicar à Secretaria demandante quando não for possível o cumprimento dos prazos ou atividades propostas bem como os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;

f) Responsabilizar-se por custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Respeitar, rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

h) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;

i) Realizar visitas técnicas prévias, quando solicitado, com o objetivo de avaliar o espaço destinado ao evento e propor a solução técnica mais adequada em sonorização e iluminação, considerando o tipo e o porte da atividade, bem como os limites legais de emissão sonora (decibéis);

j) Providenciar o transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som e luz necessários à realização dos eventos, inclusive a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço, dentro dos prazos previamente acordados;

k) Fornecer todos os equipamentos e acessórios compatíveis com as exigências técnicas do evento, em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o porte e item selecionado no Empenho;

l) Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, composta por profissionais habilitados para operação dos equipamentos, com a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e técnico responsável presente durante o evento;

m) A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- n) Assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas durante o período do evento, prestando assistência imediata em caso de falhas técnicas ou operacionais;
- o) Cumprir rigorosamente as normas de segurança elétrica e estrutural, zelando pela integridade dos participantes, do público, dos equipamentos e do espaço físico do evento;
- p) A contratada deverá observar que a rede de energia elétrica do município de Veranópolis/RS opera em tensão de 220V, sendo de sua responsabilidade a adequação dos equipamentos e sistemas utilizados à voltagem local.
- q) Atuar em conformidade com o cronograma e orientações fornecidos pelas Secretarias, ajustando-se às necessidades específicas de cada atividade, inclusive com flexibilidade de horários para montagem e testes;
- r) Os serviços deverão ser realizados em data, horário e local, conforme a solicitação de cada secretaria, expresso no Pedido de Empenho emitido, quando da realização de evento;
- s) A empresa contratada deverá garantir para a execução do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, INMETRO, CREA, CTI (Conselho dos Técnicos Industriais) e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos, técnicos para montagem e operação de som e luz, com técnico responsável para fornecer ART ou RRT;
- t) Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR 35 – Trabalho em Altura, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente;
- u) Solicitar, quando necessário e cabível, o Rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, acompanhar e organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;
- v) Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;
- w) A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais.
- x) É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria requisitante.
- y) A empresa vencedora, na assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, deverá apresentar, os documentos abaixo: o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e/ou o LTCAT - LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- z) A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

17.4 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato, com ambiente adequado para a realização do evento, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente aos serviços;
- b) Disponibilizar, excepcionalmente e, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas vigentes;
- c) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, durante a execução do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos no valor correspondente aos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- e) Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo a CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

18.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

18.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

18.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



18.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

18.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.9. Não haverá pagamento antecipado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

20.2. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3. - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

20.4. - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

20.5. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

20.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 13 de agosto de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 10/2025

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal de Governo e Inovação

Objetivo da Contratação: Registro de Preços para contratação de serviços de Sonorização e Iluminação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação, por meio de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de Sonorização e Iluminação, destinados às atividades e eventos promovidos pela Assessoria de Imprensa, bem como pelas Secretarias Municipais de Educação e Turismo.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de áudio e iluminação, operados por profissionais capacitados e conforme as exigências técnicas e normativas vigentes.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. Durante o período de revalidação da Ata, os valores registrados poderão ser ajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de empenho, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e a manutenção das atividades promovidas pela administração municipal. A solicitação dos serviços será realizada conforme a demanda de cada Secretaria Municipal. A ordem de empenho deverá conter as informações necessárias para a execução, incluindo data, horário e local do evento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qde Min.	Qde Max.	Valor Médio(R\$)	Valor Total (R\$)
1	SONORIZAÇÃO COM VÍDEO DE PEQUENO PORTE: 02 (duas) caixas satélites amplificadas; 02 (dois) pedestais; 02 (dois) microfones sem fio; 02 (dois) microfones com fio; cabos e conectores necessários XRL; 01 (uma) mesa com 06 canais; 01 (um) notebook; 01 (um) data show com tela de projeção 3x2; 04 (quatro) pedestais para microfone. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som.	H	150	673	1.375,00	925.375,00
2	SONORIZAÇÃO COM GRID PEQUENO: caixas line array 1X8, 02 (duas) caixas subwoofer, 02 (dois) microfones sem fio; 03 (três) microfones com fio; 02 (dois) microfones auriculares; 05 (cinco) pedestais para microfone; 01 (um) controlador DMX; 08 PAR LED 5W; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa com 12 canais; 01 (um) datashow com tela de projeção 3x2; 01 (um) notebook; cabos e conectores necessários XRL; caneta para passar slides; estrutura de alumínio Q30 com, no mínimo de 12 metros. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som e luz. Montagem e desmontagem de equipamentos.	H	150	386	2.162,50	834.725,00
3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO: 06 (seis) caixas line array 2X10, 06 (seis) caixas subwoofer; amplificador necessário para som; 04 (quatro) monitores de chão com amplificação; 10 (dez) microfones dinâmicos com fio; 10 (dez) microfones condensadores; 06 (seis) microfones sem fio; 06 (seis) microfones auriculares; 14 (quatorze) pedestais para microfone; 01 (um) data show com tela de projeção 3x2, 01 (um) notebook; 01 (uma) mesa de som com 18 canais; cabos e conectores necessários XRL; equipamentos de iluminação: 20 (vinte) canhões de LED 5W; 12 (doze) canhões cobe led 200W; 10 (dez) moving beam 5R; 01 (uma) mesa de luz DMX 2048; 02 (dois) minis brut 4 lâmpadas; 01 (um) rakdimer 12 canais; 01 (uma) máquina de fumaça; estrutura de alumínio Q30, com mínimo de 50 metros. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som e luz. Montagem e desmontagem de equipamentos.	H	150	313	3.443,75	1.077.893,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4	<u>SONORIZAÇÃO MASTER:</u> 12 (doze) caixas line array 2x10, sonorização master: 12 (doze) caixas line array 2x10; 12 (doze) caixa subwoofer; 01 (um) amplificador necessário para o som de 8.000 whats; 01 (um) processador de áudio; 01 (um) console de 32 canais; 01 (um) main power; 01 (um) Multicabo 48 vias; 01 (um) Mesa de som com 32 canais; 06 (seis) Monitores com amplificação; 06 (seis) Direct box; 06 (seis) Microfones condensadores sm 58; 10 (dez) Microfones dinâmicos com fio sm 58; 4 (quatro) Microfones sem fio sm 58; 01(um) kit de microfone de bateria; 02 (dois) Praticável 2x1; 01 (uma) Bateria completa; 01 (uma) Caixa para contrabaixo com amplificador; 01 (um) Amplificador de guitarra; 14 (quatorze) Pedestais para microfone; 01 (um) Notebook; Cabeamento necessário; 24 (vinte e quatro) Canhões de LED 5W, 12 (doze) canhões cob LED 200 W; 10 (dez) Moving beam 5r; 01 (um) Mesa para iluminação DMX 512 (armazenamento suficiente para fixação de mais 3.000 arquivos: cachê toda biblioteca de fixação de mais de 3.000 arquivos); 01 (um) Memória externa removível stick; 01 (um) Nova localize botão Fixture; 01 (um) Fixture selects (selecionado a linha superior de faders); 04 (quatro) Universo DMX 2048 canais; 240 (duzentos e quarenta) Luminárias inteligentes; 02 (dois) Dimmer 240 canais de controle; 15 (quinze) Mestres de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou lista de sinalização; 02 (dois) MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz, Cor de saída VGA do equipamento; 02 (dois) Mini brut 4 lâmpadas; 01 (um) Rakdimer 12 canais; 01 (uma) Máquina de fumaça; 50 (cinquenta) metros de estrutura de alumínio Q30, com mínimo de 50m. Montagem e desmontagem de equipamentos.	H	150	510	4.231,25	2.157.937,50
	Total			1.882		4.995.931,25

OBSERVAÇÃO: Nas quantidades mínimas descritas em cada item, na tabela acima, podem ocorrer variações para menos, uma vez que não há almoxarifado central no município. Portanto os pedidos serão realizados conforme necessidade de cada secretaria, sendo assim, o mínimo calculado é a junção da demanda de todos os setores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos e demais ações desenvolvidas pela Assessoria de Imprensa, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Turismo conforme as seguintes especificações/condições:

As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos na Autorização de Fornecimento (pedido de empenho), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

O horário da prestação do serviço será estabelecido de acordo com a agenda do evento. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.

O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

Os serviços poderão ser prestados, nos eventos relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, que envolve atividades como: Dia do Município, Carnaval, Dia da Mulher, Páscoa Mágica, Mês do Estudante, Comemorações de 7 de Setembro (Independência), Comemorações de 20 de Setembro (Semana Farroupilha), Festa La Cucagna, shows diversos na Praça XV de Novembro e Rua Coberta, Feira do Livro, Dia do Patrimônio Histórico, Dia do Museu, Natal, Momento Cultural, eventos no Salão Nobre da Casa da Cultura, Circuito Trilhas & Montanhas Actvitta; Campeonato Municipal de Futebol de Campo; Campeonato Municipal de Futsal; Corrida Das Mulas; Corrida Do Fogo; Miniolimpíadas; PROERD; Formaturas...

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer utilizados em diversos eventos previstos pela Secretaria de Turismo e Lazer, como a Semana Farroupilha, o Festival do Mel e outros eventos que possam vir a ser organizados pela Secretaria no decorrer do ano de 2025. Esses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



serviços são essenciais para a realização das atividades, visto que estão programadas atrações artísticas que necessitam da estrutura adequada para as apresentações previstas.

Assessoria de Imprensa em atividades que envolvem inaugurações e atos de eventos ligados ao Gabinete.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de sonorização e iluminação em eventos possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do item, nos termos dos Artigos 6º, Inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declarações formais, conforme anexo II.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

O vencedor deverá apresentar prova de qualificação técnica referente aos itens ofertados, conforme segue:

- Registro de pessoa física e jurídica na entidade profissional competente;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação.
 - A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ão) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.
 - A (s) Certidão (ões) ou atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do acervo técnico do profissional da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidade mínima, mediante pedido de empenho. Todos os serviços deverão ser prestados no local e data indicados no empenho.

Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações deste Termo de Referência, através de profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, deslocamento, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo a local indicados;
- Comunicar à Secretaria demandante quando não for possível o cumprimento dos prazos ou atividades propostas bem como os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se por custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Respeitar, rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
- Realizar visitas técnicas prévias, quando solicitado, com o objetivo de avaliar o espaço destinado ao evento e propor a solução técnica mais adequada em sonorização e iluminação, considerando o tipo e o porte da atividade, bem como os limites legais de emissão sonora (decibéis);
- Providenciar o transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som e luz necessários à realização dos eventos, inclusive a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço, dentro dos prazos previamente acordados;
- Fornecer todos os equipamentos e acessórios compatíveis com as exigências técnicas do evento, em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o porte e item selecionado no Empenho;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, composta por profissionais habilitados para operação dos equipamentos, com a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e técnico responsável presente durante o evento;
- A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço.
- Assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas durante o período do evento, prestando assistência imediata em caso de falhas técnicas ou operacionais;
- Cumprir rigorosamente as normas de segurança elétrica e estrutural, zelando pela integridade dos participantes, do público, dos equipamentos e do espaço físico do evento;
- A contratada deverá observar que a rede de energia elétrica do município de Veranópolis/RS opera em tensão de 220V, sendo de sua responsabilidade a adequação dos equipamentos e sistemas utilizados à voltagem local.
- Atuar em conformidade com o cronograma e orientações fornecidos pelas Secretarias, ajustando-se às necessidades específicas de cada atividade, inclusive com flexibilidade de horários para montagem e testes;
- Os serviços deverão ser realizados em data, horário e local, conforme a solicitação de cada secretaria, expresso no Pedido de Empenho emitido, quando da realização de evento;
- A empresa contratada deverá garantir para a execução do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, INMETRO, CREA, CTI (Conselho dos Técnicos Industriais) e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos, técnicos para montagem e operação de som e luz, com técnico responsável para fornecer ART ou RRT;
- Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR 35 – Trabalho em Altura, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente;
- Solicitar, quando necessário e cabível, o Rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, acompanhar e organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;
- Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;
- A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais.
- É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria requisitante.
- A empresa vencedora, na assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, deverá apresentar, os documentos abaixo: o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e/ou o LTCAT - LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCL – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Obrigações da Contratante:

- Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste contrato, com ambiente adequado para a realização do evento, além de todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente aos serviços;
- Disponibilizar, excepcionalmente e, caso necessário, mobiliários, materiais e equipamentos para execução das atividades contratadas, de acordo com normas técnicas vigentes;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos no valor correspondente aos serviços prestados, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos ou materiais da CONTRATADA quando armazenados nas instalações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não transferir, alugar ou emprestar a terceiros os bens utilizados na prestação de serviço, sob pena de responder pelos danos causados, devendo a CONTRATANTE responsabilizar-se pela segurança e higiene dos equipamentos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade

PRAZO DE ENTREGA: As quantidades e o prazo de entrega dos serviços eventualmente contratados serão estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), emitida dentro do prazo de validade do registro de preços e com antecedência suficiente para viabilizar a organização e montagem dos equipamentos, assegurando a entrega do serviço na data prevista para o evento, com tempo hábil para realização de testes e alinhamentos de som e luz.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Cada local de execução do serviço será definido no momento da emissão do Empenho, gerado pelo Município, podendo a prestação ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário, desde que respeitadas as normas relativas ao silêncio.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe de recebimento de materiais e conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico por registro de preços.

Para comprovar que os valores praticados estão condizentes com o mercado, foi realizada uma estimativa de preços que foi obtida por meio de pesquisa direta com potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, efetuada com base no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021 e também pelo Licitacon.

Seguem os orçamentos:

LICITACON

Órgão: PM DE FAGUNDES VARELA, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr.: 12, Ano: 2025, Objeto: Outros Serviços, Abertura: 08/05/2025 - FABIO RIGO LTDA – ME – CNPJ: 00.699.493/0001-08

Item 1: Valor unitário R\$ 1.650,00

Item 2: Valor unitário: R\$ 2.550,00

Item 3: Valor unitário: R\$ 4.250,00

Item 4: Valor unitário: R\$ 4.900,00

Item	Descritivo do Serviço	UN	POWER SONOR.	RB RAMON	ALL TIME	FABIO RIGO LTDA LICITACON	MÉDIA
1	SONORIZAÇÃO COM VÍDEO DE PEQUENO PORTE	H	1.500,00	1.050,00	1.300,00	1.650,00	1.375,00
2	SONORIZAÇÃO COM GRID PEQUENO	H	2.500,00	1.500,00	2.100,00	2.550,00	2.162,50
3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO	H	4.000,00	2.300,00	3.225,00	4.250,00	3.443,75
4	SONORIZAÇÃO MASTER	H	4.650,00	4.000,00	3.525,00	4.900,00	4.231,25

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.995.931,25 (Quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminado no Item 1 (um) deste Termo de Referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 7142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias incluídas nos pedidos de compras.

Veranópolis, 12 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Maricler Luchtenberg - Dirigente de Núcleo de Registro de Preços

Autorizado por:

João Guilherme Mazetto - Secretária Municipal de Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

.....

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 054/2024, de 13/08/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assessoria de Imprensa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.
2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

1. Obrigações da Contratada:
 - a) Executar o objeto do contrato de acordo com as especificações deste Termo de Referência, através de profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se pela metodologia adotada;
 - b) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, deslocamento, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, para atendimento do objeto contratado;
 - c) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados;
 - d) Comunicar à Secretaria demandante quando não for possível o cumprimento dos prazos ou atividades propostas bem como os motivos que impossibilitem seu cumprimento;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021;
 - f) Responsabilizar-se por custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - g) Respeitar, rigorosamente, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
 - h) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;
 - i) Realizar visitas técnicas prévias, quando solicitado, com o objetivo de avaliar o espaço destinado ao evento e propor a solução técnica mais adequada em sonorização e iluminação, considerando o tipo e o porte da atividade, bem como os limites legais de emissão sonora (decibéis);
 - j) Providenciar o transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos de som e luz necessários à realização dos eventos, inclusive a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço, dentro dos prazos previamente acordados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- k) Fornecer todos os equipamentos e acessórios compatíveis com as exigências técnicas do evento, em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o porte e item selecionado no Empenho;
- l) Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, composta por profissionais habilitados para operação dos equipamentos, com a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e técnico responsável presente durante o evento;
- m) A Contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a ligação dos equipamentos à rede elétrica do local a ser executado o serviço.
- n) Assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas durante o período do evento, prestando assistência imediata em caso de falhas técnicas ou operacionais;
- o) Cumprir rigorosamente as normas de segurança elétrica e estrutural, zelando pela integridade dos participantes, do público, dos equipamentos e do espaço físico do evento;
- p) A contratada deverá observar que a rede de energia elétrica do município de Veranópolis/RS opera em tensão de 220V, sendo de sua responsabilidade a adequação dos equipamentos e sistemas utilizados à voltagem local.
- q) Atuar em conformidade com o cronograma e orientações fornecidos pelas Secretarias, ajustando-se às necessidades específicas de cada atividade, inclusive com flexibilidade de horários para montagem e testes;
- r) Os serviços deverão ser realizados em data, horário e local, conforme a solicitação de cada secretaria, expresso no Pedido de Empenho emitido, quando da realização de evento;
- s) A empresa contratada deverá garantir para a execução do objeto lícito, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, INMETRO, CREA, CTI (Conselho dos Técnicos Industriais) e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos, técnicos para montagem e operação de som e luz, com técnico responsável para fornecer ART ou RRT;
- t) Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR 35 – Trabalho em Altura, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente;
- u) Solicitar, quando necessário e cabível, o Rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, acompanhar e organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;
- v) Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;
- w) A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais.
- x) É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria requisitante.
- y) A empresa vencedora, na assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, deverá apresentar, os documentos abaixo: o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e/ou o LTCAT - LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- z) A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar de ... até ...

CLÁUSULA SEXTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2. do presente contrato.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria, de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 054/2025 de 13 de Agosto de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa, sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

Item	Descrição do Produto	Unid	Qde Min.	Qde Max.	Valor Médio(R\$)	Valor Total (R\$)
1	SONORIZAÇÃO COM VÍDEO DE PEQUENO PORTE: 02 (duas) caixas satélites amplificadas; 02 (dois) pedestais; 02 (dois) microfones sem fio; 02 (dois) microfones com fio; cabos e conectores necessários XRL; 01 (uma) mesa com 06 canais; 01 (um) notebook; 01 (um) data show com tela de projeção 3x2; 04 (quatro) pedestais para microfone. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som.	H				
2	SONORIZAÇÃO COM GRID PEQUENO: caixas line array 1X8, 02 (duas) caixas subwoofer, 02 (dois) microfones sem fio; 03 (três) microfones com fio; 02 (dois) microfones auriculares; 05 (cinco) pedestais para microfone; 01 (um) controlador DMX; 08 PAR LED 5W; 01 (uma) máquina de fumaça; 01 (uma) mesa com 12 canais; 01 (um) datashow com tela de projeção 3x2; 01 (um) notebook; cabos e conectores necessários XRL; caneta para passar slides; estrutura de alumínio Q30 com, no mínimo de 12 metros. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som e luz. Montagem e desmontagem de equipamentos.	H				
3	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTO: 06 (seis) caixas line array 2X10, 06 (seis) caixas subwoofer; amplificador necessário para som; 04 (quatro) monitores de chão com amplificação; 10 (dez) microfones dinâmicos com fio; 10 (dez) microfones condensadores; 06 (seis) microfones sem fio; 06 (seis) microfones auriculares; 14 (quatorze) pedestais para microfone; 01 (um) data show com tela de projeção 3x2, 01 (um) notebook; 01 (uma) mesa de som com 18 canais; cabos e conectores necessários XRL; equipamentos de iluminação: 20 (vinte) canhões de LED 5W; 12 (doze) canhões cobe led 200W; 10 (dez) moving beam 5R; 01 (uma) mesa de luz DMX 2048; 02 (dois) minis brut 4 lâmpadas; 01 (um) rakdimer 12 canais; 01 (uma) máquina de fumaça; estrutura de alumínio Q30, com mínimo de 50 metros. Técnico para montagem, desmontagem e operação de som e luz. Montagem e desmontagem de equipamentos.	H				
4	SONORIZAÇÃO MASTER: 12 (doze) caixas line array 2x10, sonorização master: 12 (doze) caixas line array 2x10; 12 (doze) caixa subwoofer; 01 (um) amplificador necessário para o som de 8.000 whats; 01 (um) processador de áudio; 01 (um) console de 32 canais; 01 (um) main power; 01 (um) Multicabo 48 vias; 01 (um) Mesa de som com 32 canais; 06 (seis) Monitores com amplificação; 06 (seis) Direct box; 06 (seis) Microfones condensadores sm 58; 10 (dez) Microfones dinâmicos com fio sm 58; 4 (quatro) Microfones sem fio sm 58; 01(um) kit de microfone de bateria; 02 (dois) Praticável 2x1; 01 (uma) Bateria completa; 01 (uma) Caixa para contrabaixo com amplificador; 01 (um) Amplificador de guitarra; 14 (quatorze) Pedestais para microfone; 01 (um) Notebook; Cabeamento necessário; 24 (vinte e quatro) Canhões de LED 5W, 12 (doze) canhões cob LED 200 W; 10 (dez) Moving beam 5r; 01 (um) Mesa para iluminação DMX 512 (armazenamento suficiente para fixação de mais 3.000 arquivos; cachê toda biblioteca de fixação de mais de 3.000 arquivos); 01 (um) Memória externa removível stick; 01 (um) Nova localize botão Fixture; 01 (um) Fixture selects (selecionado a linha	H				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



superior de faders); 04 (quatro) Universo DMX 2048 canais; 240 (duzentos e quarenta) Luminárias inteligentes; 02 (dois) Dimmer 240 canais de controle; 15 (quinze) Mestres de reprodução controlando 450 memórias, perseguições ou lista de sinalização; 02 (dois) MIDI e Bass, Mid, Treble som de disparos de luz, Cor de saída VGA do equipamento; 02 (dois) Mini brut 4 lâmpadas; 01 (um) Rakdimer 12 canais; 01 (uma) Máquina de fumaça; 50 (cinquenta) metros de estrutura de alumínio Q30, com mínimo de 50m. Montagem e desmontagem de equipamentos.					
Total					

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos, ações, projetos e atividades desenvolvidas pelas seguintes secretarias municipais: Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Assessoria de Imprensa, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), especificados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, de 13 de Agosto de 2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da Homologação do presente processo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser realizados em prazo e local, conforme a solicitação de cada secretaria interessada, expresso no Pedido de Empenho emitido, quando da realização de evento.

6.1.1. A Contratada fica responsável pela prestação do serviço, que abrange locação, transporte, montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como dos materiais, equipamentos e pessoal para execução dos serviços.

6.1.2. Todos os operadores deverão estar uniformizados e com a identificação da empresa quando estiverem em serviço.

6.2. A empresa contratada deverá garantir para a execução do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, INMETRO, CREA, CTI (Conselho dos Técnicos Industriais) e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos, técnicos para montagem e operação de som e luz com ART ou RRT e técnico responsável.

6.3. A solução proposta é fundamental para que esses serviços sejam executados por profissionais capacitados e experientes, com equipamentos modernos e de qualidade com especificações/condições:

I - Comprovação da Capacitação Técnico Operacional através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no Conselho Profissional competente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, declarando que já prestou serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

II - O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de eventos e/ou apoiadores promovidos ou autorizados pela Secretaria requisitante. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados;

III - O agendamento prévio será fornecido pelas Secretarias requisitantes, via e-mail, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

IV - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento,

V - Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, a NR 35 – Trabalho em Altura, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aqueles referentes à proteção ao meio ambiente;

VI - Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais e insumos de qualidade e na forma indicada pela contratante;

VII - Solicitar, quando necessário e cabível, o Rider técnico à produção do evento/espetáculo, analisar e preparar o mapa de palco para cada montagem, acompanhar e organizar os horários para passagem de som e tomada de palco;

VIII - Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;

IX - A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais.

X - É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria requisitante.

XI - O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

6.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.1 Os serviços deverão ser realizados em prazo e local, conforme a solicitação da secretaria, expresso no Pedido de Empenho emitido, quando da realização de evento.

6.4.2 A Contratada fica responsável pela prestação do serviço executados por profissionais capacitados e experientes com equipamentos modernos e de qualidade com especificações e condições.

6.4.3 Na execução do objeto que abrange também locação, transporte, montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como dos materiais, equipamentos e pessoal para execução dos serviços.

6.4.4 É vedada a subcontratação de empresas para execução do objeto proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria de requisitante.

6.4.5 Todos os operadores deverão estar uniformizados e com a identificação da empresa quando estiverem em serviço.

6.4.6 A empresa vencedora, na assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato, deverá apresentar, os documentos abaixo: o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e/ou o LTCAT - LAUDO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.5. MODELO DE GESTÃO

6.5.1 Fica por conta da empresa contratada o transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas locadas.

6.5.2 Os encargos para as ART's e/ou RRT's deverão ser por conta da contratada conforme exigências da legislação vigente.

6.5.3 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação executadas por profissionais capacitados e experientes, com equipamentos modernos e de qualidade conforme descrito neste TR.

6.5.4 A empresa contratada deverá garantir para o fornecimento do objeto licitado, que todos os itens obedecerão às especificações das normas da ABNT, INMETRO, CREA, CTI (Conselho dos Técnicos Industriais) e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período dos eventos, técnicos para montagem e operação de som e luz com ART ou RRT e técnico responsável.

6.5.5 A contratada deverá providenciar todas as autorizações e licenças, necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo aprovação de PPCI – Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente.

6.6. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

6.6.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.6.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Item 9 desta Ata.

7 - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

7.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Não haverá pagamento antecipado.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

0A5F65D00A764D4C88EFE4ACDD252E50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A5F65D00A764D4C88EFE4ACDD252E50>